



Governo Municipal de Amontada

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 - C.G.F. 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 - Centro
CEP 62540-000 - Fone: (0xx88) 3636.1134
Amontada - Ceará

LEI N.º 642/2005, de 21 de junho de 2005.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO SALARIAL E DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amontada, Estado do Ceará,

USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica alterado o quadro de servidores de acordo com o Anexo Único desta Lei, na tabela de Cargos Comissionado, com os valores salariais ora estabelecidos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seu efeito financeiro retroagido ao dia 01 de maio do corrente exercício.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE., aos 21 de junho de 2005.


Edvaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI N.º 642/2005 – LEGISLATIVO

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO – CDA

20H SEMANAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.	VENCIMENTO/RS
Diretor do Departamento Jurídico	CDA-1	01	1.000,00
Diretor de Administração e Finanças	CDA-2	01	800,00
Chefe da Divisão Administração e Financeira	CDA-3	01	600,00
Assessoria do Gabinete da Presidência	CDA-4	02	450,00
Assessoria Técnica Legislativa	CDA-5	05	320,00
Assessor de Segurança	CDA-6	04	300,00
Assessoria Administrativa	CDA-7	03	250,00
Atendente Legislativo	CDA-8	10	160,00
Atendente de Serviços Gerais	CDA-9	03	160,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE., aos 21 de junho de 2005.


Edvaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal